



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

**RQ 291 / 2007**

**REQUERIMENTO Nº**

**(Do Sr. Deputado Brunelli)**

Protocolo Legislativo nº 291 / 07  
Data: 02/05/07  
Assinatura: [Assinatura]  
Assessoria de Plenário

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Presidente da CEB.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente da CEB, as seguintes informações:

- 1 – Essa Companhia distribui participação nos resultados a título de gratificação aos seus Diretores ou empregados?
- 2 – Se positivo, desde que ano é realizado esse procedimento?
- 3 – Se o item anterior está sendo efetivado, encaminhar a este gabinete a Planilha listando todos os diretores e outros empregados, que desde o ano de 2000, receberam essa gratificação por participação dos resultados dessa Companhia, elencando o valor que cada um deles recebeu.
- 4 – Caso se confirme esse procedimento, o Tribunal de Contas do Distrito Federal já se manifestou sobre a distribuição dessa gratificação paga a título de participação nos resultados?

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 291 / 07  
Fls. Nº 01 R 17A

**JUSTIFICAÇÃO**

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar junto ao seu eleitorado, principalmente sobre as questões relacionadas à fiscalização do Estado nas suas obrigações institucionais e, principalmente, ao respeito ao princípio da legalidade e do Estado Democrático.

Por fim, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, **implicando crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento **no prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 02 de maio de 2007.

**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital – DEM**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 02/05/07 às 14:10  
Wellington 16965  
Assinatura Matrícula